



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DÜRVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.815/97

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998”

O povo do Município de Rio Piracicaba, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 1998 em R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		11.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		9.767.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	938.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.454.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	141.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.233.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	250.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	760.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM.DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM.INDIRETA
01-LEGISLATIVA	369.000,00	369.000,00	369.000,00
02-JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.710.000,00	0,00	0,00
04-AGRICULTURA	512.000,00	0,00	0,00
05-COMUNICAÇÕES	80.000,00	0,00	0,00
06-DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	55.000,00	0,00	0,00
07-DESENVOLVIMENTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGIONAL	0,00	0,00	0,00
08-EDUCAÇÃO E CULTURA	3.031.500,00	0,00	0,00
09-ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	865.000,00	0,00	0,00
11-INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	0,00	0,00
12-RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13-SAÚDE E SANEAMENTO	1.085.000,00	0,00	0,00
14-TRABALHO	120.000,00	0,00	0,00
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.282.500,00	0,00	0,00
16-TRANSPORTES	1.230.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	0,00	0,00
TOTAL	11.000.000,00	369.000,00	369.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			11.000.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.631.000,00
02 PODER EXECUTIVO	10.031.000,00
01 GABINETE DO PREFEITO	410.000,00
02 DEPART. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.565.000,00
03 DEPART. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.881.500,00
04 DEPART. MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	1.167.500,00
05 DEPART. MUNICIPAL AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA RURAL	512.000,00
06 DEPART. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.495.000,00
60 22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	369.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	369.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	11.000.000,00

Art. 2º - Fica a Administração direta e indireta termos do parágrafo 8º do Art. 165, se cumpridas as exigências do Art. 167, incisos V e VI, ambos da Constituição Federal, autorizado a:

a) realizar operações de créditos por antecipação de receita: observada a vedação explicada no Art. 167 III da Constituição Federal;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento geral de despesas, nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64;

c) Anular total ou parcialmente, dotações do presente Orçamento, para utilização como recursos à abertura de créditos suplementares, nos termos do parágrafo 1º inciso III do Art. 43 da Lei 4320/64.

